



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

MENSAGEM Nº 16/2021 – GAB/PMB

Buriticupu/MA, 17 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ ALVES PEREIRA

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu

NESTA

Senhor Presidente,

É com considerável apreço, que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para fins de apreciação, em regime de urgência, e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente – Auxílio Emergencial Cultural”.

É cediço que a Pandemia da COVID-19, com repercussão mundial, atingiu parte da população em todos países, e no Brasil não foi diferente, houve imposição de medidas sanitárias para conter o avanço da doença, dentre elas restrições às atividades empresariais, comerciais e culturais.

Conforme dito, um dos segmentos que foram bastante atingidos, são aqueles que exercem atividades culturais, devido a restrição imposta à realização de eventos com a presença de público, para evitar aglomerações que pudessem disseminar a doença.

Nesse passo, em 29 de junho de 2020, entrou em vigor a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, chamada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Importa ressaltar que a Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021, altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender até 31 de dezembro do corrente ano o auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura, prorrogando o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Objetiva a Lei Blanc, conceder auxílio emergencial, aos artistas cujas atividades foram severamente afetados pela Pandemia, com substancial queda de renda.

A Lei Aldir Blanc representa um avanço significativo no reconhecimento da importância da classe de trabalhadores voltada a cultura, e que em sua essência, é um meio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

legítimo de produção e de conhecimento, de fortalecimento das raízes históricas, das tradições populares e de transformação social.

Cabe esclarecer que os recursos foram encaminhados em 2020 ao Município de Buriticupu, porém, não foram realizados os procedimentos para viabilizar a execução dos projetos que atenderiam à classe cultural do nosso Município, e nem foram previstos para execução orçamentária de 2021.

A aprovação deste Projeto de lei, pelo Parlamento Municipal, é de relevante importância, sendo necessária para abertura de crédito especial dentro do orçamento 2021, garantindo acesso dos recursos à classe cultural buricupuense que foi severamente afetada pela Pandemia.

Ante o exposto, adotando o regime de urgência, encaminhamos a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 16/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente – Auxílio Emergencial Cultural”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no **inciso II, do art. 41 e do §1º e do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 509.322,40 (Quinhentos e nove mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, para atender as Ações do **AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL** para minimizar os impactos da COVID-19 no âmbito Cultural.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	1152	AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE	2148	MANUTENÇÃO DO AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL – LEI AUDIR BLANC	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	420.000,00	1.001.0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

	desportista		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisca	19.322,40	1.001.0000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	70.000,00	1.001.0000

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, de acordo com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de **R\$ 509.322,40 (Quinhentos e nove mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, do Orçamento do exercício de 2021.

Art. 4º As anulação que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçamentária	13.392.0023.2113.0000	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	254.661,20	1.001.0000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	254.661,20	1.520.0000

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 17 de setembro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal